

**PORTARIA CC 0014/2025-SEMA** - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.170 de 30 de Julho de 2019, **RESOLVE DESIGNAR DANILO LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula do MONA Monólitos de Quixadá, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 16 de janeiro de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

\*\*\* \*\*

**EDITAL SEMA Nº01/2025**  
**PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL**  
**57001.000047/2025-47**

**AJA PRESENCIAL UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL PARQUE ESTADUAL DO COCÓ**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, com esteio nas Lei nº 17.383, de 11 de Janeiro de 2021, Lei Nº17.410, 12 de Março de 2021 e na Instrução Normativa nº 04/2022, **torna público o presente Edital visando à seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social** para atuação DE FORMA PRESENCIAL em projetos socioambientais a serem realizados NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL DO COCÓ.

Unidade de Conservação Selecionada: PARQUE ESTADUAL DO COCÓ.

Endereço da Sede da Unidade: Av. Padre Antônio Tomás, s/n, bairro Cocó, Fortaleza-CE.

**1. DO OBJETO E DO PROGRAMA**

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de 50 (cinquenta) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para jovens residentes no município de FORTALEZA, Estado do Ceará que, após curso de formação, atuarão na promoção de ações socioambientais na Unidade de Conservação do PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, cumprindo carga horária PRESENCIAL de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 horas semanais.

1.2 O Programa Agente Jovem Ambiental tem como propósito estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

**1.2.1 . Constituem objetivos do Programa:**

I capacitar os jovens para a promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;

II incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;

III propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;

IV qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais.

1.3 O Programa será executado, coordenado e monitorado pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA.

1.4 Será concedido ao AJA ativo no Programa um auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 500 (quinhentos reais), durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3.1 deste Edital.

1.5 Para execução do Programa, a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA

– fornecerá ao AJA, além de auxílio financeiro, curso de formação, seguro acidente, fardamento e certificados.

**2 DAS ATIVIDADES**

2.1 O AJA selecionado deverá cumprir diariamente, de forma presencial, jornada de 4 horas na Unidade de Conservação PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, sendo no período da manhã de 08h às 12h e no período da tarde de 13h às 17h.

2.1.1 As despesas decorrentes do deslocamento do AJA selecionado, de sua residência à sede do PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, ocorrerão totalmente por conta do beneficiário, não cabendo à SEMA nenhuma obrigação de fornecimento de qualquer auxílio para esse fim específico a exemplo de vale transporte, alimentação e/ou ajuda de custo, etc.

2.2 O AJA selecionado deverá passar por uma capacitação em educação ambiental, realizada pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, em formato virtual, com duração de 60 (sessenta) horas/aula. A presente capacitação deverá ser realizada presencialmente na sede da Unidade de Conservação PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, em espaço e com equipamento cedido pela SEMA para esse fim e deverá ser concluída em, no máximo, 30 (trinta) dias contados do ingresso do jovem no Programa.

2.3 Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução do programa, onde o AJA realizará, DE FORMA PRESENCIAL, as seguintes atividades: I – Mobilizar, por meio dos Planos de Ação Comunitários, as populações dos referidos territórios, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores da comunidade, preferencialmente no entorno de áreas protegidas;

II – Apoiar a gestão ambiental de todas as esferas governamentais no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

III – Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra abandono de animais, implantação de casas de sementes, ocupações irregulares em área de preservação permanente – APP;

IV – Colaborar para conservação da biodiversidade do Ceará, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais. 2.3.1 As ações serão monitoradas e gerenciadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, por meio de relatórios mensais e avaliações dos Coordenadores Regionais e/ou Gestores das Unidades de Conservação.

**3 DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

3.1 Estarão habilitados os jovens que, na data da inscrição, comprovadamente:

a) possuam idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

b) tenham concluído o ensino médio em Escola Pública do Estado do Ceará ou estejam matriculados no ENSINO MÉDIO em Escola Pública do Estado do Ceará, EXCETO em Escola de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) e Escola Estaduais de Educação Profissional (EEP), ou ainda qualquer modalidade de ensino em tempo integral.

c) estejam cadastrados ou integrem família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

d) sejam residentes e domiciliados no município DE FORTALEZA, preferencialmente nos bairros listados no ANEXO II;

e) não possuam vínculo empregatício formal;

f) em já havendo participado do Programa anteriormente, não tenham sido desligados por motivação constante na Instrução Normativa SEMA nº 04/2022 – Art. 40.

g) não estejam matriculados, cursando ou tenham concluído o ensino superior;

3.2 Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo os seguintes critérios:

I - menor renda familiar;

II - comprovação da residência nos bairros relacionados no ANEXO II.

3.3 Fica possibilitado o remanejamento de vagas eventualmente não preenchidas pelo presente Edital para outros municípios do Estado do Ceará à critério da SEMA.

3.4 Receberão o auxílio financeiro os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 3.1 que, após classificação e aplicação dos critérios de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas previstas no presente Edital.

3.5 Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão um cadastro de reserva, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final.

3.5.1 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no site da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, respeitado o número de vagas.

**4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na forma eletrônica, através do link [www.sema.ce.gov.br/](http://www.sema.ce.gov.br/) no período informado no Cronograma (ANEXO I).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

a RG do candidato;

b CPF do candidato;

c nº de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – do candidato ou do responsável familiar;

d certificado de conclusão do ensino médio ou declaração atualizada da instituição de ensino que comprove cursar ou ter concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;

e. Comprovante de endereço.

4.2.1 A falta de quaisquer dos documentos citados no item 4.2 será motivo de desclassificação do candidato.



**5 DO RESULTADO E RECURSOS**

5.1 Após análise das inscrições, será divulgado o resultado preliminar da seleção no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, conforme Cronograma do Edital.

5.2 O candidato poderá apresentar RECURSO, somente na forma eletrônica, através do e-mail: recurso.aja@sema.ce.gov.br mediante o preenchimento de Formulário para Interposição de Recurso, conforme Cronograma, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

5.3 Finalizada a fase de inscrições, não haverá a possibilidade de inserção de novos documentos e/ou modificação dos documentos já inseridos no sistema de inscrições.

5.4 Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

5.5 As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão Seleção e Avaliação, da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, a ser criada por meio de Instrumento Específico.

5.6 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, conforme Cronograma.

**6 DO PAGAMENTO AO AGENTE JOVEM AMBIENTAL**

6.1 O saque do auxílio por seus beneficiários será efetuado através de cartão magnético, após o seu fornecimento pela instituição financeira contratada para a operação, nos termos da legislação vigente;

6.2 Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento e uso do cartão por parte do beneficiário;

6.3 Condiciona-se o recebimento do auxílio financeiro à comprovação do cumprimento das atividades constantes no Plano de Ação Comunitária (PAC), mediante envio do Relatório Mensal e aprovação pelo respectivo Coordenador Regional, de acordo com a Instrução Normativa SEMA nº 04/2022.

6.3.1 O AJA deverá enviar o Relatório Mensal de atividades ao seu Coordenador Regional no máximo até o último dia do mês, sob pena, do não envio, causar advertências e/ou desligamento, de acordo com o previsto na Instrução Normativa SEMA nº 04/2022;

**7 DO DESLIGAMENTO**

7.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o AJA poderá ser desligado e o seu pagamento cancelado quando ocorrer, no curso do Programa, quaisquer das seguintes condições:

a constituição de vínculo empregatício formal;

b comprovação de qualquer falsidade ideológica;

c mudança de município;

d incorrer em qualquer situação prevista na Instrução Normativa SEMA nº 04/2022.

7.2 Em caso de desligamento, e houver recebimento indevido, o AJA deverá restituir os valores correspondentes ao Erário Estadual.

**8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site www.sema.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

8.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4 O jovem que completar 30 (trinta) anos será desligado automaticamente do Programa AJA e não receberá o benefício a partir do mês do seu aniversário.

8.5 A Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e tem validade legal de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início das atividades/acolhimento (Etapa 11), em conformidade com o Cronograma constante do Anexo I do presente Edital.

8.7 Este Edital contém 3 (três) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam: ANEXO I – Cronograma do Edital.

ANEXO II – Relação dos bairros preferenciais para efeito de desempate

ANEXO III – Formulário para Interposição de Recurso.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2024.

Karyna Leal Ramos

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO EDITAL**

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Lançamento do Edital (publicação no DOE-CE)	Fevereiro de 2025
2	Inscrições on line	15 de fevereiro de 2025 a 15 de março de 2025
3	Análise dos documentos	16 de março de 2025 a 30 de abril de 2025
4	Resultado da Análise Documental	05 de maio de 2025
5	Período para Interposição de Recursos	05 e 06 de maio de 2025
6	Resultado Preliminar pós Recursos e convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	07 de maio de 2025
7	Período para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	12 a 16 de maio de 2025
8	Divulgação do Resultado Final	21 de maio de 2025
9	Período para Interposição de Recursos	21 e 22 de maio de 2025
10	Resultado Final pós recursos	26 de maio de 2025
11	Início das Atividades/Acolhimento	02 de junho de 2025

**ANEXO II  
RELAÇÃO DOS BAIRROS PREFERENCIAIS PARA EFEITO DE DESEMPATE**

TRECHO	BAIRRO	
TRECHO 1	AEROLÂNDIA	
	JARDINS DAS OLIVEIRAS	
	ALTO DA BALANÇA	
	SALINAS	
	SÃO JOÃO DO TAUAPE	
	COCÓ	
	EDSON QUEIROZ	
	CIDADE 2000	
	MANUEL DIAS BRANCO	
	PRAIA DO FUTURO 2	
	SABIAGUABA	
	TRECHO 2	PREFEITO JOSÉ WALTER
		CONJUNTO PALMEIRAS
		JANGURUSSU
		BARROSO
		PASSARÉ
CAJAZEIRAS		
BOA VISTA/ CASTELÃO		
DÍAS MACEDO		



ANEXO III  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DOS REQUERENTES:

MUNICÍPIO:

Nome do (a) Candidato (a):

CPF:

E-mail:

Fone: ( )

À Comissão de Recurso,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 5.2. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas abaixo elencadas.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº146/2024** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do Art. 13-B da Lei nº 14.344, de 07 de maio de 2009, com redação dada pela Lei nº 15.739, de 29 de dezembro de 2014 e tendo em vista o que consta do Processo NUP 57022.007164/2024-11, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** concedido ao servidor **FRANCISCO FRANK SOARES**, Gestor Ambiental, matrícula nº 000642-1-1, portador do título de Mestre em Geografia, de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base, a partir de 22 de maio de 2024. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº05/2025** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **RÉGIS NUNES NÓBREGA**, ocupante do cargo de Gerente, símbolo DNS-3, matrícula nº 300006-5-X, lotado nesta autarquia, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), à conta da Dotação orçamentária: 57200001.18.122.421.20221.03.339039.1.7531200070.1, referente a prestação de serviço com Pessoa Jurídica e a importância de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), à conta da Dotação Orçamentária: 57200001.18.122.421.20221.03.339030.1.7531200070.1, referente a Material de Consumo; totalizando R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após conclusão o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº06/2025** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** Ulisses Costa de Oliveira, matrícula nº 000604-1-0, Adirson Freitas dos Reis Júnior, matrícula nº 300001-4-5, George Emanuel de Souza Romero, matrícula nº 300002-9-3, Luciana de Lucena Vieira, matrícula nº 300003-6-6 e Madson Kherly Santos Mendes, matrícula nº 300006-0-9, sob a presidência do primeiro, referente a elaboração (atualização) da Instrução Normativa para disciplinar a elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no Estado do Ceará. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

## SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

**PORTARIA Nº004/2025** - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESAS NA SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL. A SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do art. 6º do Decreto Estadual nº34.048, de 28 de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º **Designar** o Servidor **MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR**, nomeado como Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, para exercer as atribuições de ordenador de despesa da Secretaria da Proteção Animal - SEPA. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL - SEPA, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

Francisca Eliane Braz de Carvalho  
SECRETÁRIA INTERINA DA PROTEÇÃO ANIMAL

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº39/2025** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 01000.000010/2025-74 - SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** da servidora **MARIA LUSIANE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula 004393-1-2, Geógrafo, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, autorizada pela Portaria nº 205/2023, datada de 15/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19/05/2023, para prestar serviço na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará junto à Controladoria, com ônus para a origem, a partir de 02/01/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº040/2025** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.144964/2024-77- NUP e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** do servidor público **FRANCISCO ALAN PEREIRA SOARES**, Professor, matrícula nº 30534514, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, autorizada pela portaria nº 211/2023, datada de 15/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19/05/2023, cedido para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura de Maracanaú, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº41/2025** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 30001.000072/2025-74, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE **AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 4799611-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Altaneira, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/01/2025 até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0087/2025** - **GAB SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.147935/2024-67, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, alterada pela Lei 17.938, de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851,